



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n, 1º e 2º andar
Fone: (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 080 no
Lx. Nº 01/09 às fls. 11V às 10/25
Mauriti (Ce), 10 de 05 de 2012
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2012

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
O INSTITUTO SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o INSTITUTO
SANTOS.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio prestar assessoria e consultoria ao
Município para a implantação das escolinhas de futebol, bem como dar treinamento à
Seleção de Futebol em suas diversas categorias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei
Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de
insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de março de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal